



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATO Nº 197/CAE-HARF/2022




AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

**EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE
LTDA**

PAG nº 67106.003443/2022-69
Desmembrado do PAG nº 67106.001994/2022-98

Sumário

| | |
|---|---|
| 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO..... | 4 |
| 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA..... | 4 |
| 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO..... | 5 |
| 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... | 5 |
| 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO..... | 5 |
| 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE..... | 5 |
| 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO..... | 5 |
| 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO..... | 6 |
| 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO..... | 6 |
| 10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA..... | 6 |
| 11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 6 |
| 12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO..... | 6 |
| 13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES..... | 6 |
| 14. CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES..... | 6 |
| 15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS..... | 7 |
| 16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO..... | 7 |
| 17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO..... | 7 |





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 197/CAE-HARF/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE (HARF) E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

A União, por intermédio do Hospital de Aeronáutica de Recife (HARF), com sede na Av. Senador Sérgio Guerra, nº 606, Piedade, em Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP nº 54.400-003, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0064-94, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Coronel Médica CARLA REGINA MARCHON, designada para a função conforme Portaria nº 1.012/GC1, de 17 de setembro de 2021, BCA nº 174, de 21 de setembro de 2021 e publicado no Boletim Interno Ostensivo nº 183, de 28 de setembro de 2021, portadora da carteira de identidade nº 481.690 CAER, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.030.687-30, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **24.380.578/0020-41**, sediada na RODOVIA BR 101 – Sul, Nº 3333, Bairro Prazeres, em Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54335-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIZ RODRIGO GARCIA GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade nº 907490654, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 807.382.065-04, e pelo Sr. SILVINO PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 00002442118, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 525.801.564-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001994/2022-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 176/CAE/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de gases medicinais para as unidades do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|--------|---|------------|-----------|-----------------------|
| 44 | 479021 | GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GASOSO, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REF QUÍMICA CAS 7782-44-7 CILINDROS CAPACIDADE DE 3 A 10 M3. UNIDADE: M ³ | 1.100 | R\$ 12,00 | R\$ 13.200,00 |
| 45 | 479021 | GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GASOSO, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REF QUÍMICA CAS 7782-44-7 CILINDROS CAPACIDADE ATÉ 1M3. UNIDADE: M ³ | 165 | R\$ 39,00 | R\$ 6.435,00 |
| 46 | 366166 | GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO ₂ , MASSA MOLECULAR 44,0, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9. UNIDADE: M ³ | 300 | R\$ 14,83 | R\$ 4.449,00 |
| 47 | 374706 | GÁS COMPRIMIDO, NOME ÓXIDO NITROSO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, ODOR E SABOR ADOCICADO, FÓRMULA QUÍMICA N ₂ O, MASSA MOLECULAR 38,63, GRAU DE PUREZA, TEOR MÍN 98% V/V, CAACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10024-97-2-CILINDRO. UNIDADE: M ³ | 100 | R\$ 35,40 | R\$ 3.540,00 |
| 48 | 366184 | GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5% CARACTERÍSTICA USO MEDICINAL. UNIDADE: M ³ | 12.600 | R\$ 10,25 | R\$ 129.150,00 |
| 49 | 479021 | GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INODORO, AZULADO, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REF QUÍMICA CAS 7782-44-7 TANQUE. UNIDADE: M ³ | 64.000 | R\$ 1,85 | R\$ 118.400,00 |
| 50 | 366177 | GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL FÓRMULA QUÍMICA N ₂ , MASSA MOLECULAR 28,96, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REF QUÍMICA CAS 7727-37-9 CILINDRO. UNIDADE: M ³ | 130 | R\$ 25,06 | R\$ 3.257,80 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | | | | | R\$ 278.431,80 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme item 1.2 do Termo de Referência, com início na data de **05/12/2022** e encerramento em **05/12/2023**, prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 278.431,80 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/120019

Fonte: 0188000000

Programa de Trabalho: 168880 (PTRES)

Elemento de Despesa: 339030

PI: A0000410000

Nota de Empenho: 2022NE012824

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 12 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, conforme item 13 do Termo de Referência.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, quando um item se mostrar economicamente desarrazoado e o IPCA não se mostrar efetivo para correção, mediante solicitação da Contratante, esse preço poderá ser revisto para menor, de comum acordo entre as PARTES, de modo a torná-lo compatível ao mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 14 do Termo de Referência, no **valor total de R\$ 5.568,64 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, **com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**.

7.2. O beneficiário da garantia contratual será a UG Apoiadora: Centro de Aquisições Específicas (CAE), com sede na Estrada do Galeão nº 3.300, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-352, inscrito no CNPJ nº 00.394.429/0174-29.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS.

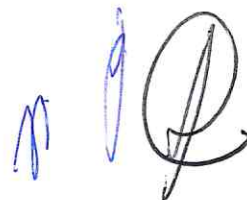
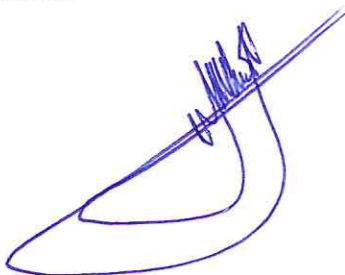
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Jaboatão dos Guararapes – PE, 05 de dezembro de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE:



Carla Regina Marchon Cel Med
Ordenadora de Despesas

Responsáveis legais da CONTRATADA:



Luiz Rodrigo Garcia Gonçalves
Representante Legal da Empresa

Rodrigo Gonçalves
White Martins Gases Industriais do NE Ltda
Gerente Regional de Medicinal
CPF: 807.362.065-04

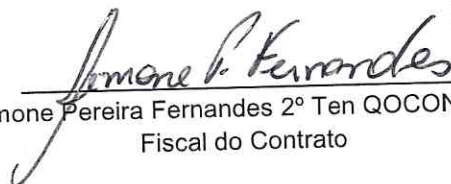
Silvino Pinto de Oliveira Jr.
White Martins Gases Industriais do NE Ltda
Gerente Executivo Unid. de Negócios
CPF: 925.901.564-53

Silvino Pinto de Oliveira Junior
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:



Moisés Fernando de Siqueira Freitas Cel Int R/1
Agente de Controle Interno



Simone Pereira Fernandes 2º Ten QOCON NUT
Fiscal do Contrato

Simone P. Fernandes
2T QOCon Nutrição
CRN6 30352/c